



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 689/2015
De 16 de março de 2015.

“Define data de corte para fins de depreciação de Bens Patrimoniais e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Em atenção a **Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 437/2012**, aplicada a contabilidade do setor público a partir do exercício de 2013, fica definido a Data de Corte para início em 01/01/2013, para fins de Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, antes desta data fica determinado que Bens Patrimoniais seja trazidos a valor justo, conforme determina a presente Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, em 16 de março de 2015

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente